



LEI Nº 2714.  
DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024,Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

02.18.01 - Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.2044 - Manutenção da Guarda Municipal

| Ficha                   | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$  |
|-------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| 757                     | 02.18.01     | 06.181.8001.2044       | 4.4.90.52           | 2.110              | 100.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ABERTO |              |                        |                     |                    | 100.000,00 |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente a Emenda Parlamentar Estadual Demanda nº 056240 na seguinte ficha da receita:

|                        |                |                                        | Fonte de Recurso | Valor R\$  |
|------------------------|----------------|----------------------------------------|------------------|------------|
| Excesso de arrecadação |                |                                        | 2.100            |            |
| Ficha                  | 20.00.00       | RECEITAS DE CAPITAL                    |                  |            |
|                        | 24.29.99.01.00 | Repasse de Emenda Parlamentar Estadual |                  |            |
|                        | 24.29.99.01.13 | Transf. Recursos p/Guarda Municipal    |                  |            |
| 154                    |                |                                        |                  | 100.000,00 |
| TOTAL DO RECURSO       |                |                                        |                  | 100.000,00 |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**

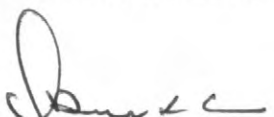
**Estado de São Paulo**

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS  
DE MARÇO DE 2024.**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada  
no local de costume em 05 de março de 2024.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração